PORTARIA TRT 18^a GP/DG Nº 1635/2019



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras do Complexo Trabalhista de Goiânia.

* Texto compilado até as alterações promovidas pela Portaria TRT 18ª GP Nº 1278/2020

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 24.564/2018 e nº 946/2015,

CONSIDERANDO as disposições do art. 67 c/c o artigo 15, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente aprimoramento do processo de gestão de obras, em especial nas fases de execução, monitoramento e controle, mediante rigorosa e efetiva fiscalização por profissionais qualificados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Obras do Complexo Trabalhista de Goiânia, composta pelos servidores DIEGO CÁSSIO TERTULIANO, Analista Judiciário, Área Administrativa, ARMANDO RASSI FILHO, Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil, PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, ROGÉRIO NEVES SIQUEIRA, Analista Judiciário, Área Administrativa, e LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado Tecnologia da Informação, todos do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com a finalidade de exercer as seguintes atribuições: (Caput alterado pela Portaria GP/DG Nº 67/2020)

I – manter listas de checagem (*checklists*) padronizadas para a fiscalização de procedimentos técnicos e administrativos relacionados às obras do Complexo Trabalhista de Goiânia;

 II – acompanhar a efetiva atuação, na obra, dos profissionais indicados pela contratada como responsáveis técnicos;

III – verificar a correção dos serviços listados na planilha de medição, abstendo-se de propor o pagamento de parcelas em desacordo com o cronograma físico-financeiro, exceto nas hipóteses expressamente previstas em edital ou decorrente de negociação com a empresa contratada, no interesse da administração;

IV – exercer rigorosa fiscalização da obra, em todos os seus aspectos, a fim de garantir o cumprimento de todas as exigências contidas no projeto básico que deu origem à contratação.

Art. 2º Designar os servidores REINALDO DE SÁ MOREIRA E SILVA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil, RAPHAEL KRATKA LINS ROCHA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil, e ERICKSON DINIZ DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado Tecnologia da Informação, todos do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituírem os membros designados no artigo 1º, nos seus afastamentos legais ou eventuas. (Artigo alterado pela Portaria GP/DG Nº 67/2020)

Art. 3º Designar os servidores MARINA HELENA ROCHA RODRIGUEZ, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, PAULO SÉRGIO GOMES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, e ARMANDO RASSI FILHO, Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil, todos do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para assessorar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Obras do Complexo Trabalhista de Goiânia, nas áreas contábil, trabalhista e segurança do trabalho, respectivamente. (Artigo alterado pela Portaria GP/DG Nº 1278/2020)

Art. 3°-A Designar os servidores RODRIGO MOREIRA SIMÃO, Analista Judiciário, Área Administrativa Especialidade Contabilidade, e ANDRÉ RODRIGUES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, todos do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituírem os servidores MARINA HELENA ROCHA RODRIGUEZ e PAULO SÉRGIO GOMES nos seus afastamentos legais ou eventuais. (Artigo incluído pela Portaria GP/DG N° 1278/2020)

Art. 4º Autorizar o Diretor da Divisão de Engenharia, ou seu substituto, nos afastamentos legais ou eventuais, para emitir ordem de serviço à empresa contratada relativa à execução das obras do Complexo Trabalhista de Goiânia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os termos das seguintes portarias: Portaria TRT 18ª GP/DG nº 063/2015, Portaria TRT 18ª GP/DG nº 322/2015, Portaria TRT 18ª GP/DG nº 424/2015, Portaria TRT 18ª GP/DG nº 202/2016, Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2365/2017 e Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2713/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente TRT da 18ª Região